

ferentes lugares, que pela sua qualidade, e circumstancias não podem escuzar-se de xegar o seu conhecimento ao Real Trono, e assim mesmo a Real Prezença da Serenissima Princeza do Brazil N. Senhora Donataria desta Villa da Campanha e seu Termo.

Persuado-me que ou V. Ex. não será sciente de taes procedimentos, ou os terão pintado na Prezença de V. Ex. com diferentes cores; porem a Realidade hé a que exponho a V. Ex. Deos Goarde a V. Ex. por felizes annos. Villa da Campanha da Princeza 14 de Maio de 1807. De V. Ex. o Mais atento Criado.—*João Manoel Pinto Coelho Coutinho*. Illmo. e Exmo. Sr. Antonio José da Franca e Horta.

bb—AO CAPITÃO MOR DE MOGYMIRIM, 1807.

Tenho presente a sua Carta de 8 do corrente mez, na qual me participa as diligencias que fazem o Juiz de Fora da Campanha, e Capitão Brandão para se introduzirem nas terras desta Capitania. Tal não pode ser certamente a intenção do Exmo. General de Minas, porque tendo (como eu) pozitivas ordens para conservar os Limites no mesmo Estado, em que se achavão, seria cometter hum attentado reprehensivel o alterar as Reaes determinações. O genio inquieto daquelles povos seduzidos pela ambição, e interese particular do dito Juiz, e Capitão he o movel de todas essas inquietações, e desordens, como eu vou fazer ver a S. A. expondo-lhe qual tem sido o prejuizo, e a paciencia dos Paulistas, e quaes as usurpações feitas pelos Mineiros, que a si proprios se condenão em ter deixado huma deviza tão segura, e natural como he o Rio Sapocahy, para virem adiantando os seos Registos pelo interior das terras, onde nunca podem vedar-se os extravios que he sempre o plauzível, e mimoso pretexto de que se valem para cohonestar as suas usurpações.

Portanto conserve V. Mcê. illezo o seu Destricto, não consentindo que por elle se adiantem visto S. A. R. assim o haver determinado, e não deve nunca perder de vista as ten-



tativas que elles estão avezados a fazer para se aproveitarem de algum descuido nosso. Louvo-lhe a nomeação que fez do cabo para o Descuberto de São Matheos, pois a velhice do Sargento Jeronimo Dias o torna inhabil para defender aquelle mesmo Registo em que se conservou por mais de 30 annos. De qualquer novo acontecimento que haja me dará immediatamente parte a fim de eu providenciar o que for preciso. Deos guarde a V. Mcê. São Paulo, 21 de Agosto de 1807. —*Antonio José da Franca e Horta.*—Sr. Jozé dos Santos Cruz, Capitão Mór da Villa de Mogymirim.

cc—AO CAPITÃO MOR DE MOGYMIRIM, 1809.

Sendo-me presente as cartas incluzas em virtude das quaes de Ordem do Juiz de Fora da Campanha Districto de Minas Geraes se mande proceder as buscas de salitre na Fazenda de Guilherme de Barros Pedrozo, (*) que fica no districto desta Capitania, bem que aquelle Ministro não me deprecou a necessaria licença, comtudo como a sua indagação se dirige a buscar hum genero, que me hé muito recomendado pelo Principe Regente N. S. V. Mcê. permitirá que na dita Fazenda se fação os pertendidos exames remetendo-me as amostras do salitre, que ali se extrair, e dando-me parte de tudo o que nesta materia acontecer.

Deos Guarde a V. Mcê. S. Paulo, 19 de Janeiro de 1809.—*Antonio José da Franca e Horta.*—Sr. Jozé dos Santos Cruz, Capitão mór da Villa de Mogi-mirim.

dd—AO COMMANDANTE DA FREGUEZIA DE FRANCA, 1809.

O Capitão André da Motta de Carvalho me apresentou a carta, que V. Mcê. lhe escreveo em 14 de Novembro do

(*) Pelo documento seguinte vê-se que esta fazenda pertence ao districto de Franca. (N. de R.)

